



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008002 ETICE

PROCESSO Nº 07428291-3

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 29.171 de 07/02/2008 publicado no D.O de 08/02/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO**, o qual será regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 27.862, de 02.08.2005, 28.087, de 10.01.2006, e 27.922, de 20.09.2005 (CENFOP), e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.ceara.gov.br, www.seplag.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de *software* antivírus, conforme condições, descrições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Licitante Vencedor.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA:.....09/06/2008

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:.....17/06/2008 – 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....17/06/2008 – 10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizada pelo sistema no sistema será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail licitação@pge.ce.gov.br, informando sempre, o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: 0800-7290.500, Suporte Técnico do Banco do Brasil e 0800-785.678, BB Responde.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Central de Licitações – PGE , na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta Comercial
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais especificados no Decreto Estadual nº. **29.171, de 07 de fevereiro de 2008**, publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2008, designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITAÇÕES**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 1.4. Na hipótese de não haver expediente e, ou seja, declarado feriado na data marcada para a realização do certame, a sessão, será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
 - 1.4.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;
 - 1.4.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 1.4.3. **Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
 - 1.4.4. **Órgão Participante:** órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
 - 1.4.5. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os bens ou serviços para a Administração Pública Estadual.

2. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 2.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado – PGE, Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.
- 2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.4. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item
- 2.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

3. DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- 3.1. Poderão participar da licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos.
- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão, constantes do seu contrato social;
- 3.2. É vedada a participação de:
- 3.2.1. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 3.2.2. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 3.2.4. Empresa que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.**
- 3.2.5. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido.

4.3. FASE COMPETITIVA DO PREGÃO

- 4.3.1. Abertas as Propostas, o Pregoeiro dará início a sessão pública na data e horário previsto no Edital, com a divulgação da classificação das propostas. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 4.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, podendo somente estas participarem da fase de lances.
- 4.3.3. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.3.5. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no campo "chat de mensagens", divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.3.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 4.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Os lances serão expressos em Real.
- 4.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

4.3.9. Transcorrido o tempo normal de disputa, ocorrerá o tempo extra num intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

4.3.10. Em face de imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada.

4.3.11. Encerrada a fase de disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, podendo o pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.12. Em cumprimento ao que determina a Lei complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que ofertou Lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. ELETRÔNICA

5.1.2. A proposta eletrônica deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, informando o VALOR TOTAL DO LOTE obtido segundo os termos contidos na Planilha de Preços constante no objeto do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.3. O Campo “OBSERVAÇÕES ADICIONAIS” poderá ser utilizado a critério do licitante.

5.1.4. O valor a ser informado no sistema eletrônico pelos licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “VALOR TOTAL DO LOTE”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete e meio por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº. 27.624, de 22/11/2004.

5.1.5. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, seguros, transportes, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do(s) item(ns). A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de fornecer o item cotado, dentro das especificações exigidas e sem qualquer custo adicional.

5.1.6. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. ESCRITA

5.2.1. O licitante arrematante do lote deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, para a Central de Licitações – PGE, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE. as propostas originais com os valores oferecidos após a etapa de lances, que deverá ser apresentada datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em formulário próprio do licitante, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

5.2.2. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total do lote, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

5.2.3. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total do lote, representado pelo lance vencedor.

5.2.4. O readequamento de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a fórmula.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

5.2.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

5.2.9. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

5.2.10. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

5.2.11. sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.2.12. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.2.13.. contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, juntamente com sua Proposta Comercial no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, para a Central de Licitações-PGE, situado na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.

6.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, compatível com o ramo do objeto licitado ou toda a documentação necessária para o cadastramento, acompanhada da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, que se encontra disponível no site www.seplag.ce.gov.br. Estando algum comprovante de regularidade fiscal com o prazo vencido, poderá ser atualizada pela Comissão por meio da documentação apresentada pelo Licitante.

6.1.3. Caso o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido via internet, fica o mesmo desobrigado da apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e certidão simplificada da Junta Comercial e / ou cartório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais e superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- 6.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade, se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 6.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 6.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 6.2.1. Em original ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 dias, a partir da data de sua emissão.
- 6.2.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo determinado no subitem 6.1, acima, acarretará a desclassificação da licitante, sendo convocada à proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.
- 6.5. REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA**
- 6.5.1. Opcionalmente, possuir Registro ou inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração.
- 6.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução anterior pelo licitante, de serviço com características semelhantes ao objeto deste edital, constando no mínimo: fornecimento de upgrade e atualização de lista de vírus por período não inferior a 01 (um) ano;
- 6.5.3. A Licitante deverá apresentar uma declaração emitida pelo fabricante destinada ao devido processo, informando estar apta a comercializar, instalar, ministrar suporte, treinamento da solução;**
- 6.5.4. A Licitante deve comprovar a qualificação de no mínimo 01 (hum) profissional de suporte mediante a apresentação dos certificados dos profissionais nas soluções ofertadas.
- 6.5.5. O Licitante deve possuir estrutura de suporte técnico em primeiro nível via telefone, e-mail e website para abertura e acompanhamento de chamados abertos pelo contratante e possuir contrato de suporte em segundo nível com o fabricante da solução.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

6.5.6. O licitante deve apresentar pelo menos 01 (um) profissional com certificação nas plataformas Microsoft Windows e Linux com vínculo com a empresa licitante, por carteira de trabalho ou contrato social

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE obtido através da Planilha de Composição de Preços constante do Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Preço, observadas todas as condições definidas neste Edital.

7.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado para o lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

7.3 O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

7.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da menor proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor do Lote, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no campo próprio do sistema (acolhimento de recursos), no prazo máximo no prazo de 04 (quatro) horas úteis, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolizados na portaria da Procuradoria Geral do Estado - PGE, situada no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.811-520.

8.3. A falta de manifestação nos termos supramencionado, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os autos poderão ser encontrados na Central de Licitações -PGE, no endereço constante no subitem 8.2 .

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

falhar ou fraudar na execução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, da União e dos Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, estará sujeito as penalidades legais.

- 9.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de ampla defesa ao licitante, na forma da lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame ao proponente vencedor, será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 10.3. Homologada a licitação, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os procedimentos e ocorrências relevantes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III -Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital e será assinada pelo titular do Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados na Ficha de Dados do Representante Legal respectiva.
- 11.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 11.3. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo, em caráter excepcional e devidamente justificado, ser prorrogada por até 12 meses, quando os preços registrados continuarem mais vantajosos.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo participante do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 11.7. Os participantes do SRP poderão solicitar a entrega do objeto à empresa detentora de preço, nos termos especificados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstas, durante a vigência.
- 11.8. O fornecedor detentor do preço registrado na Ata de Registro de Preços ficará obrigado a executar a entrega do objeto, aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata.
- 11.9. As demais condições do compromisso se encontram estabelecidos no Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema a decisão para conhecimento dos participantes da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- 12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. Os proponentes convidados pelo Pregoeiro para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no sistema, sob pena de desclassificação.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 12.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, ____ de _____ de 2008.

PREGOEIRO

GESTOR DA ATA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Software de proteção contra vírus de computador e outros códigos maliciosos.

Licença no total de 15.000 (quinze mil) para estações e servidores contemplando todas as atualizações da solução por um período de 1 ano.

REQUISITOS MÍNIMOS

1 - Compatibilidade – Plataforma Windows 32 e 64 bits e Linux versões mais utilizadas; Ao sair uma nova versão do Sistema Operacional, o fabricante deverá disponibilizar em um aceitável espaço de tempo, uma versão da solução de Antivírus que também seja compatível com a nova versão do Sistema Operacional.

2 - Funções – Deve permitir a detecção e desinfecção em arquivos compactados pelos softwares de compactação mais utilizados no mercado, no mínimo 10 níveis de compactação, inclusive em arquivos utilizados em correio eletrônico; Verificar discos nos drivers automaticamente ao desligar ou reiniciar a estação de trabalho;

2.1 - Deve permitir a detecção e desinfecção de arquivos utilizado pelos mais conhecidos clientes de correio (e-mail) e Webmail; proteção aos formatos de e-mail tipo texto, html, pop3; Proteção contra SPAM

2.2 - Verificação em tempo real sem intervenção do usuário; possibilidade de renomear , deletar ou mover para uma área de quarentena, o arquivo que não possa ser descontaminado.

2.3 - Não permitir a alteração, exclusão ou modificação por parte dos usuários não autorizados.

2.4 - Permitir a configuração de adição ou exclusão de diretórios ou pastas que não serão verificados pelo anti vírus.

2.5 - Ter mecanismo de proteção contra estouro de memória; Proteção dos sistemas contra ameaças que não gravam seus códigos em discos; Capacidade de procurar vírus em arquivos em rede tanto para leitura como para gravação;

2.6 - Possuir função de AntiSpam , AntiSpyware, AntiAdware, rootkit integradas, possuir cliente Firewall sem necessidade de agente adicional e gerenciado de forma centralizada, possuir IDS ou similar integrado.

3 - Mecanismos de Detecção e Varredura – Detecção (por intermédio de assinaturas, heurística e por comportamento) , O mecanismo de varredura deve bloquear todos os tipos de ameaça de vírus e códigos maliciosos (tradicionais, worms, macro, cavalo de tróia, backdoors, worms de internet, vírus de 32 bits, spywares, adwares, cookies, ataques de negação de serviços, objetos activex e java hostis); recurso de varredura em tempo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

real, agendada ou manual; Possibilitar configuração de agendamento de análise em data e hora periodicamente especificado;

3.1 - A solução de antivírus deve detectar a incidência de vírus não permitindo que os mesmos danifiquem os arquivos e/ou diretórios presentes na estação;

3.2 - Proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada;

4 - Requisitos – Para estações, Pentium III com 128 Mb, no mínimo.

5 - Instalação – Deve ser automatizada, com utilização de Console, Scripts ,AD ou outra ferramenta que permita a desinstalação da solução antiga e a instalação da nova solução sem intervenção do usuário, não sendo aceito instalação máquina a máquina e sem reinicialização do equipamento; Permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas de maneira remota;

6 - Atualização – Atualização do arquivo de assinaturas de vírus diária, automática, incremental e em horário configurável através da internet e deve permitir conexão através de serviço proxy, a distribuição das atualizações deve ser o mais breve possível e utilizar http ou ftp ou unc ou compartilhamento ou qualquer meio que garanta economia de largura de banda. Caso as estações não possam atualizar a base de dados dos servidores, possuir alternativa de redirecionamento para outro servidor ou do site do fabricante da internet ou outro meio disponível que permita manter atualizado a estação.

6.1 - Atualização automática da lista, vacinas e da versão do programa;

6.2 - Detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória;

6.3 - O produto deve manter compatibilidade com os kernels de Linux e produtos da família Windows a serem lançados, posteriormente à assinatura do contrato;

7 - Relatórios – Informe detalhado em caso de detecção de vírus de informações da estação (usuário, data e hora, arquivo, local, vírus, ação)

7.1 - Log centralizado contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Nome do vírus;
Nome do arquivo infectado;
Data e hora da infecção;
Ação tomada;
Usuário logado na máquina.

7.2 - Envio de alertas via console ou e-mail em caso de infecção aos usuários cadastrados. A solução deve permitir a configuração da mensagem de alerta; Gerar logs de eventos em locais configuráveis nas extensões mais utilizadas; Possibilidade de alerta em caso de estação não atualizada.

8 - Gerenciamento – Centralizado e remoto com interface WEB, via browser ou outro tipo de gerenciamento que tenha as mesmas funções abaixo; Suporte aos bancos de dados mais utilizados no mercado; Permitir o gerenciamento a partir de consoles instaladas em outras estações; Permitir visualização das máquinas, consolidação de logs, criação de tarefas, criação de grupos de máquinas, configuração; Possuir comunicação segura entre servidores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- 9 - Acompanhar toda documentação, mídia e outras informações necessária a instalação da solução, a solução deve ser atualizada gratuitamente incluindo melhorias e novas versões durante a vigência do contrato.
- 10 - Acompanhar toda a documentação impressa, on-line e mídias contemplando instalação, configuração, ativação e uso da solução

Suporte Técnico e manutenção

Serviços de suporte fornecido pela licitante ou diretamente pelo fabricante dos produtos, especializado em segurança da informação para instalação, configuração e suporte ao funcionamento de toda a solução. Suporte 24 horas por dia 365 dias por ano e contará no mínimo com atendimento telefônico 0800, Web e e-mail

1. Disponibilizar numero 0800, e-mail e atendimento Web para abertura de chamado e suporte
2. Anexar declaração de solidariedade do fabricante informando que, caso a licitante venha a faltar no cumprimento do atendimento especificado, assumirá o suporte aos produtos cotados (especificar os produtos) sem ônus para o Governo do Estado
3. Anexar declaração do fabricante afirmando que estará disponibilizando estrutura de suporte de segundo nível ao licitante, caso seja vencedor do processo, disponível durante o período de garantia (especificar o período)
4. A solução proposta deverá ser atualizada sem custo adicional por um período mínimo de um ano.
5. Tempo de atendimento máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado
6. Suporte técnico em Português.

Garantia

1. Comprovação de solidariedade à licitante, por parte do fabricante dos softwares especificados, em relação à garantia de manutenção da solução ofertada pelo período de garantia. Esta comprovação se dará por meio de declaração emitida por parte do fabricante dos softwares especificados, ou do representante ou do distribuidor que represente o fornecedor no Brasil;

Outras exigências

Declaração ou atestado de capacidade técnica do fabricante dos softwares especificados, certificando a capacitação técnica do proponente para fornecer os softwares e executar os serviços requeridos no presente edital;

1. Certificação ICSA ou similar para proteções em Windows: Servidores, Estações de Trabalho.

- | | | |
|------|--|---|
| i. | ervidores e Desktops | S |
| ii. | roduct Certified under the Anti-Virus Cleaning Criteria | P |
| iii. | roduct Certified under the Desktop/Server Anti-Virus Detection | P |
| iv. | xchange | E |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

V.

P

- Product Certified under the Groupware Anti-Virus Detection Criteria - version 4.0
2. Certificação Chekmark Certification System ou similar para proteção em estações e servidores: *Anti-Virus Level 1*, *Anti-Virus Level 2*, e *Trojan*

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Global



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Central de Licitações - PGE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008002-ETICE

Apresentamos nossa proposta comercial com informações, condições da proposta, declarações e planilha de custos conforme exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por xxx(xxx) dias contados da data de sua apresentação.
- Os preços unitários e global estão detalhados na nossa Planilha de Custos, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- Sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

4. PLANILHA DE CUSTOS

Obs: apresentar conforme planilha Composição de Preços constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

-----local e data -----

Assinatura do Representante Legal
Nome e cargo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008002

PROCESSO Nº 07428291-3

VALIDADE DA ATA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ORIGINAIS.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Eletrônico nº 2008002, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em xxx/xxx/200xxx homologado às fls xxx, do Processo nº xxxxxxxx-x, que vai assinada pela autoridade da Tecnologia da Informação do Ceará, – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelos participantes do SRP e pelos representantes legais do licitante classificado para, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2008002.
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006; e,
- III. subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições e renovações de *software* antivírus, conforme condições, descrições e especificações contidas no Anexo I- Termo de referência, para futuras contratações entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Licitante Vencedor.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- II. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira -Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) anos.
 - e) comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
 - b) Assegurar-se que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

- V. para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Lotes do Pregão Eletrônico nº 2008002 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2008002 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2008002 e em Lei:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços for impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 2008002.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira - Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria.

Subcláusula Segunda - Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 06 do Edital do Pregão Eletrônico xx/2008, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Terceira - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade.

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não manter a proposta.
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. cometer fraude;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. fizer declaração falsa; ou
- VII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira - O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I. descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Segunda - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira - Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

Subcláusula Quarta - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses se o beneficiário:

- I. prejudicar ou tentar prejudicar, por culpa ou dolo, a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atrasar no cumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. executar insatisfatoriamente o objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar documento falso à Administração ou falsificar durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta - O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima - Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Etice					



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Detentores do Registro de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2008002.

Lote	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Global
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				